TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO (PLS-PJ) DE 2016

INTRODUÇÃO

O resgate das ações sustentáveis nos órgãos do Poder Judiciário surge com a Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS–PJ).

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE-MS, as ações iniciaram-se por meio da Portaria nº 129/2015 - PRE, de 29 de julho de 2015, que extinguiu a Comissão Ambiental, transformando-a em Núcleo Socioambiental, com a tarefa de planejar, implantar, monitorar as metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho ambientais bem como criou a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), atribuindo-lhe a responsabilidade de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do TRE-MS, este último produto da Resolução nº 554, de 02 de março 2016.

Em abril de 2016, os trabalhos iniciaram-se com a priorização das iniciativas sustentáveis dos temas Energia Elétrica e Água, tido como importantes para a administração devido aos cortes orçamentários sofridos em 2016.

Em junho de 2016, foi fixado calendário mensal de reuniões para o exercício para os grupos de trabalho da Comissão Gestora e do Núcleo Ambiental, assim como de reunião conjunta entre estes. Tais reuniões deram origem a atas de trabalho bem como definida a necessidade da criação de planos de ação voltados à execução das iniciativas definidas anteriormente como prioritárias.

Em julho de 2016, foram apresentados os planos de ação desenvolvidos pelos integrantes do Núcleo Ambiental/Comissão Gestora designados em reunião anterior e definidas estratégias de trabalho dos participantes dos referidos órgãos para viabilizar o levantamento dos dados uma vez que o glossário contendo instruções e métricas de preenchimento fora divulgado pelo CNJ.

Em agosto de 2016, em reunião, foi verificada a necessidade de revisão de parte dos indicadores previstos na Resolução nº 554, de 02 de março 2016 uma vez que os mesmos estavam em desconformidade com o glossário divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em setembro de 2016, em reunião, foi definida a suspensão dos trabalhos até a conclusão do período eleitoral em razão da necessidade de apoio às unidades cartorárias da capital e do interior por membros integrantes de ambos os grupos de trabalho.

Em novembro de 2016, nova reunião fez um balanço dos trabalhos realizados para o exercício 2016.

Posto isto, a seguir, encontra-se disposto o Relatório de Desempenho referente ao ano de 2016 que realiza a medição dos indicadores e propõe a priorização de ações para o exercício de 2017.

CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Conforme definido no art. 2º da Resolução nº 554/2016, o PLS do TRE-MS está vinculado ao Planejamento Estratégico deste Tribunal Regional, aprovado pela Resolução n.º 548, de 9.12.2015, e terá vigência no período de 2016 a 2021, sendo composto por 8 temas e 59 indicadores com suas respectivas metas.

Para os oito temas abaixo relacionados foram desenvolvidos indicadores que permitiram avaliar as ações já implementadas ou propostas, conforme segue:

TEMA: USO EFICIENTE DE INSUMOS E MATERIAIS

INDICADOR 1: Consumo de papel branco	
O que mede	Quantidade (resmas) de papel branco utilizado
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Mensal e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Quantidade de resmas de papel branco consumidos no mês de referência (QrpbAtu) dividido pela quantidade resmas de papel branco consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (QrpbAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((QrpbAtu/QrpbAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: 918 resmas 2014: 499 resmas
Meta	2015: -10% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 1 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao somatório

anual do item 2.1 CPnrp - Consumo de papel não-reciclado próprio do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 1.975 (um mil, novecentos e setenta e cinco) resmas de papel branco adquiridas/consumidas no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 296%), justificados pela realização de pleito eleitoral municipal, pelo fato de que este Regional Eleitoral ainda não implantou o PJE - Processo Judicial Eletrônico (previsão de implementação ainda em 2017) -, permitindo a redução dos processos judiciais físicos e ainda em razão da necessidade de regularização dos níveis de estoque e para minimizar os danos às máquinas de impressão uma vez que há relatos de que o papel reciclado causa danos aos equipamentos.

INDICADOR 2: Gastos com a aquisição de papel branco	
O que mede	Gastos com a aquisição de papel branco
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Gastos com resmas de papel branco consumidos no mês de referência (GrpbAtu) dividido pelos gastos com resmas de papel branco consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (GrpbAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GrpbAtu/GrpbAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 9.380,00 2014: R$ 17.980,00
Meta	2015: -10% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 2 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao somatório anual do item 2.8 GPnrp - Gasto com papel não-reciclado próprio do formulário online disponibilizado

pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 90.525,00 (noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais) gastos com resmas de papel branco no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 403%), justificados pela realização de pleito eleitoral municipal, pelo fato de que este Regional Eleitoral ainda não implantou o PJE - Processo Judicial Eletrônico (previsão de implementação ainda em 2017) -, permitindo a redução dos processos judiciais físicos e ainda em razão da necessidade de regularização dos níveis de estoque e para minimizar os danos às máquinas de impressão uma vez que há relatos de que o papel reciclado causa danos aos equipamentos.

INDICADOR 3: Consumo de papel reciclado	
O que mede	Quantidade (resmas) de papel reciclado utilizado
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Mensal e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Quantidade de resmas de papel reciclado consumidos no mês de referência (QrprAtu) dividido pela quantidade resmas de papel reciclado consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (QrprAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((QrprAtu/QrprAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: 921 resmas 2014: 1.089 resmas
Meta	2015: -10% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 3 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao somatório anual do item 2.2 CPrp - Consumo de papel reciclado próprio do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de

1.152 (um mil, cento e cinquenta e duas) resmas de papel reciclado adquiridas/consumidas no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento (+ 6%), justificados pela realização de pleito eleitoral municipal, pelo fato de que este Regional Eleitoral ainda não implantou o PJE - Processo Judicial Eletrônico (previsão de implementação ainda em 2017) -, permitindo a redução dos processos judiciais físicos bem como em razão da regularização do estoque de materiais.

INDICADOR 4: Gastos com a aquisição de papel reciclado	
O que mede	Gastos com a aquisição de papel reciclado
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Gastos com resmas de papel reciclado consumidos no mês de referência (GrprAtu) dividido pelos gastos com resmas de papel reciclado consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (GrprAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GrprAtu/GrprAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 10.290,00 2014: R$ 25.681,00
Meta	2015: -10% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 4 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao somatório anual do item 2.9 GPrp - Gasto com papel reciclado próprio do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 0,00 (zero reais) gastos com resmas de papel reciclado no exercício 2016, implicando em redução de 100% do gasto.

O resultado cumpriu a meta de redução em razão da política de regularização do estoque de materiais e motivado pela implantação institucionalizada de processo administrativo eletrônico desde o ano de 2015 (Sistema Eletrônico de Informações).

INDICADOR 5: Consumo total de papel branco e reciclado	
O que mede	Quantidade total (resmas) de papel branco e reciclado utilizados
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Mensal e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Quantidade de resmas de papel branco e reciclado consumidos no mês de referência (QrpbrAtu) dividido pela quantidade resmas de papel branco e reciclado consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (QrpbrAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((QrpbrAtu/QrpbrAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: 1.839 resmas 2014: 1.588 resmas
Meta	2015: -10% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 5 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 2.3 CPp - Consumo de papel próprio do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça

(CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 3.127 (três mil, cento e vinte e sete) resmas adquiridas no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 97%), justificados pela realização de pleito eleitoral municipal e pelo fato de que este Regional Eleitoral ainda não implantou o PJE - Processo Judicial Eletrônico (previsão de implementação ainda em 2017) -, permitindo a redução dos processos judiciais físicos.

INDICADOR 6: Consumo de copos de 200 ml descartáveis	
O que mede	A quantidade (centos) de copos de 200ml consumidos nas unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Quantidade de copos descartáveis de 200ml consumidos no mês de referência ($QCD_{200ml}Atu$) dividido pela quantidade de copos descartáveis de 200ml consumidos no mês de referência do segundo ano anterior ($QCD_{200ml}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: $((QCD_{200ml}Atu/QCD_{200ml}Ant) -1) \times 100$
Situação inicial	2013: 4.224 pacotes 2014: 6.172 pacotes
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 6 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 3.1 CCa - Consumo de copos descartáveis para água do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 6.923 (seis mil, novecentos e vinte e três) centos de copos de 200ml consumidos no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento (+ 12%), justificados pela ausência de campanha efetiva de conscientização quanto à substituição dos copos descartáveis por canecas, pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

INDICADOR 7: Gastos com a aquisição de copos descartáveis de 200 ml	
O que mede	Gastos com a compra de copos descartáveis de 200 ml
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Gastos com copos descartáveis de 200ml consumidos no mês de referência ($GCD_{200ml}Atu$) dividido pelos gastos com copos descartáveis de 200ml consumidos no mês de referência do segundo ano anterior ($GCD_{200ml}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: $((GCD_{200ml}Atu/GCD_{200ml}Ant) -1) \times 100$
Situação inicial	2013: R$ 20.595,00 2014: R$ 5.140,00
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 7 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 3.4 GCa - Gasto com copos descartáveis para água do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 9.298,00 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais) gastos com a aquisição de copos de 200ml no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 81%), justificados pela ausência de campanha efetiva de conscientização quanto à substituição dos copos descartáveis por canecas, pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e

secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal e pela necessidade de reabastecimento dos estoques internos.

INDICADOR 8: Consumo de copos de 50 ml descartáveis	
O que mede	Quantidade (centos) de copos de 50ml consumidos nas unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Quantidade de copos descartáveis de 50ml consumidos no mês de referência ($QCD_{50ml}Atu$) dividido pela quantidade de copos descartáveis de 50ml consumidos no mês de referência do segundo ano anterior ($QCD_{50ml}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: (($QCD_{50ml}Atu/QCD_{50ml}Ant$) -1) x 100
Situação inicial	2013: 797 pacotes 2014: 1.535 pacotes
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 8 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 3.2 CCc - Consumo de copos descartáveis para café do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 1.694 (um mil, seiscentos e noventa e quatro) centos de copos de 50ml consumidos no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento (+ 10%), justificados pela ausência de campanha efetiva de conscientização quanto à substituição dos copos descartáveis por canecas, pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

INDICADOR 9: Gastos com a aquisição de copos descartáveis de 50 ml	
O que mede	Gastos com a compra de copos descartáveis de 50 ml
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Gastos com copos descartáveis de 50ml consumidos no mês de referência ($GCD_{50ml}Atu$) dividido pelos gastos com copos descartáveis de 50ml consumidos no mês de referência do segundo ano anterior ($GCD_{50ml}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: (($GCD_{50ml}Atu/GCD_{50ml}Ant$) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 2.375,00 2014: R$ 500,00
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 9 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 3.5 GCc - Gasto com copos descartáveis para café do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais) gastos com a aquisição de copos de 50ml no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 116%), justificados pela ausência de campanha efetiva de conscientização quanto à substituição dos copos descartáveis por canecas, pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal e pela necessidade de reabastecimento dos estoques internos.

INDICADOR 10: Gastos com a aquisição de copos descartáveis	

O que mede	Gastos com a compra de copos descartáveis
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios extraídos do ASI
Como medir	Gastos com copos descartáveis consumidos no mês de referência (GCDAtu) dividido pelos gastos com copos descartáveis consumidos no mês de referência do segundo ano anterior (GCDAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GCDAtu/GCDAnt) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 22.970,00 2014: R$ 5.640,00
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 10 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 10.377,00 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais) gastos com a aquisição de copos descartáveis no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 84%), justificados pela ausência de campanha efetiva de conscientização quanto à substituição dos copos descartáveis por canecas, pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal e pela necessidade de reabastecimento dos estoques internos.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 10 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 11: Consumo de garrafões de água de 20 litros	
O que mede	Quantidade de garrafões de água de 20 litros consumidos pelas unidades do

O que mede	TRE-MS
Quem mede	SAF
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios dos fiscais de contrato
Como medir	Consumo de garrafões de água de 20 litros no mês de referência ($CGA_{20l}Atu$) dividido pelo consumo de garrafões de água de 20 litros no mês de referência do segundo ano anterior ($CGA_{20l}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: (($CGA_{20l}Atu$/ $CGA_{20l}Ant$) -1) x 100
Situação inicial	2013: 3.625 garrafões 2014: 3.920 garrafões
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 11 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 4.2 CEr - Consumo de embalagens retornáveis para água mineral do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 4.236 (quatro mil, duzentos e trinta e seis) garrafões de 20L consumidos no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento no consumo (+ 8%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

Sugere-se a alteração da meta do do indicador 11 uma vez que não faz sentido campanhas de incentivo à redução do consumo de água em garrafas retornáveis, em prejuízo da qualidade de vida.

INDICADOR 12: Gastos com a aquisição de garrafões de água de 20 litros	
O que mede	Gastos com garrafões de água de 20 litros consumidos pelas unidades do TRE-MS

Quem mede	SAF
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Relatórios dos fiscais de contrato
Como medir	Gastos com a aquisição de garrafões de água de 20 litros no mês de referência ($GGA_{20l}Atu$) dividido pelo gasto com a aquisição de garrafões de água de 20 litros no mês de referência do segundo ano anterior ($GGA_{20l}Ant$), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: (($GGA_{20l}Atu$/ $GGA_{20l}Ant$) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 21.793,82 2014: R$ 26.561,18 2016: R$ 40.494,65
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 12 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 4.4 GAer - Gasto com água mineral em embalagens retornáveis do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 40.494,65 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) com o consumo de água envasada em garrafões de 20L no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento no considerável (+ 52%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

Sugere-se a alteração da meta do do indicador 12 uma vez que não faz sentido campanhas de incentivo à redução do consumo de água em garrafas retornáveis, em prejuízo da qualidade de vida.

INDICADOR 13: Impressões de documentos totais	

O que mede	Quantidade total de impressões realizadas pelas unidades do TRE-MS
Quem mede	STI/COINF e SGP
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total de impressões no período de referência (QTIAtu) dividido pela quantidade total de impressões no período anterior (QTIAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((QTIAtu / QTIAn) - 1) x 100
Situação inicial	2016: 1.218.007 impressões
Meta	2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 13 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 5.1 QI - Quantidade de impressões do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, conforme informação da unidade responsável, implicou no montante de 1.218.007 (um milhão, duzentos e dezoito mil e sete) impressões realizadas nos contratos de *outsourcing* no exercício 2016. Entretanto, é importante frisar que não foi possível realizar a medição para os equipamentos próprios em razão da inexistência de software para realizar tal procedimento bem com diante da existência de equipamentos de impressão antigos e que não possuem contador de páginas impressas.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

INDICADOR 14: Equipamentos instalados	
O que mede	Quantidade de equipamentos instalados por ambiente de trabalho
Quem mede	STI/COINF
Quando medir	Semestral e anualmente
Onde medir	Controles da unidade

Como medir	Quantidade de equipamentos instalados por ambiente de trabalho.
Situação inicial	2014: 1 impressora em cada ambiente de trabalho 2016: 2,88 equipamentos de impressão por ambiente de trabalho
Meta	2015: 1 impressora para cada ambiente de trabalho **2016: 1 impressora para cada ambiente de trabalho** 2017: 1 impressora para cada ambiente de trabalho 2018: 1 impressora para cada ambiente de trabalho 2019: 1 impressora para cada ambiente de trabalho 2020: 1 impressora para cada ambiente de trabalho 2021: 1 impressora para cada ambiente de trabalho

O indicador 14 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 5.2 QEI - Quantidade de equipamentos de impressão do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 418 (quatrocentos e dezoito) equipamentos de impressão disponíveis no exercício 2016.

Na definição de ambiente de trabalho, foi considerada a divisão funcional deste Tribunal Regional Eleitoral, implicando em 145 ambientes de trabalho (10 Assessorias, 54 Cartórios Eleitorais, 01 Central de atendimento, 14 Coordenadorias, 01 Departamento, 01 Diretoria, 01 Escola Judiciária, 07 Gabinetes, 01 Núcleo, 01 Ouvidoria, 09 Postos de Atendimento, e 40 Seções, 04 Secretarias e 01 Unidade de Assistência).

Com um resultado de 2,88 equipamentos por ambiente de trabalho, é possível concluir que a meta não foi cumprida.

Sugere-se a alteração da meta do do indicador 14 para 2 equipamentos de impressão por ambiente de trabalho uma vez que os setores já estão no limite da capacidade de trabalho, tendo em vista a inclusão, no montante levantado, das impressoras de título e a diminuição poderia causar prejuízo no andamento dos trabalhos.

INDICADOR 15: Índice de ociosidade dos equipamentos de impressão	
O que mede	Performance dos equipamentos de impressão instalados nas unidades do TRE-MS
Quem mede	STI
Quando medir	Semestralmente
Onde medir	Relatórios extraídos dos equipamentos

Como medir	A média dos quocientes entre quantidade total de impressões atual (QTIAtu) e quantidade total de equipamentos de impressão instalados por unidade de trabalho no período atual (QTEIAtu), dividida pela média dos quocientes entre quantidade total de impressões anterior (QTIAnt) e quantidade total de equipamentos de impressão instalados por unidade de trabalho no período anterior (QTEIAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((Média (QTIAtu / QTEIAtu) / Média (QTIAnt / QTEIAnt))-1)x 100
Situação inicial	2016: 2.914 impressões por equipamento
Meta	2017: -10% 2018: -20% 2019: -30% 2020: -40% 2021: -50%

O indicador 15 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou a média de 2.914 (duas mil, novecentos e quatorze) impressões por equipamento. Entretanto, é importante frisar que não foi possível realizar a medição para os equipamentos próprios em razão da inexistência de software para realizar tal procedimento bem com diante da existência de equipamentos de impressão antigos e que não possuem contador de páginas impressas.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente, salvo em caso de exclusão do indicador, uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 16: Gastos com aquisições de suprimentos de informática	
O que mede	Gastos com a aquisição de suprimentos de informática (*toners*, cartuchos, cartões magnéticos, *token*, *pen drive*, *mouse pad* e demais peças e acessórios para computadores e periféricos)
Quem mede	SAF/Almoxarifado
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios de acompanhamento interno
Como medir	Total de gastos com suprimentos de informática no período de referência (GSIAtu) dividido pelo total de gastos com gastos com suprimentos de informática no período de referência do segundo ano anterior (GSIAnt), subtraído por um e multiplicado por cem, onde:

	Fórmula: ((GSIAtu / GSIAnt) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 79.860,55 2014: R$ 60.812,37
Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 16 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 5.4 GAs - Gasto com aquisições de suprimentos do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 92.757,97 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) gastos com a aquisição de suprimentos de informática no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 52,5%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal e pela necessidade de reabastecimento dos estoques internos.

INDICADOR 17: Gastos com a aquisição de impressoras	
O que mede	Gastos com a aquisição de impressoras
Quem mede	STI
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nos temos de aceite da fiscalização
Como medir	Valor (R$) total gasto com a aquisição de impressoras no ano atual (TGIAtu) dividido pelo total gasto com a aquisição de impressoras no ano anterior (TGIAnt), subtraído por um e multiplicado por cem. Fórmula: ((TGIAtu / TGIAnt) -1) x 100
Situação inicial	2014: R$ 85.876,43

Meta	2015: -3% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 17 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 5.5 GAi - Gasto com aquisição de impressoras do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 4.099,77 (quatro mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) gastos com a aquisição de impressoras no exercício 2016.

O resultado cumpriu consideravelmente a meta de redução estipulada (-95%), motivados pelos cortes orçamentários impostos à Justiça Eleitoral e em razão de uma política de planejamento anual de contratações.

INDICADOR 18: Gastos com os contratos de *outsourcing* de impressão	
O que mede	Gastos com contratações de serviços de outsourcing de impressão
Quem mede	STI/COINF e SAF/CSG
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nos relatórios da fiscalização de contratos
Como medir	Valor (R$) total gasto com os contratos de *outsourcing* de impressão do ano atual (GCOAtu) dividido pelo total gasto com os contratos de *outsourcing* de impressão do ano anterior (GCOAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((GCOAtu / GCOAnt) -1) x 100
Situação inicial	2016: R$ 168.554,20
Meta	2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017

	2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 18 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 5.6 GCo - Gasto com contratos de terceirização de impressão do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, por meio de informação da unidade responsável, concluiu-se que os gastos com contratos de terceirização de impressão no exercício 2016 totalizaram o montante de R$ 168.554,20 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

TEMA: ENERGIA ELÉTRICA

INDICADOR 19: Consumo de energia elétrica	
O que mede	Quantidade de kwh consumidos pela Justiça Eleitoral de MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Como medir	Quantidade de kwh consumidos no mês de referência da conta de energia (KwhAtu) dividido pela quantidade de kwh consumidos no mês de referência da conta de energia do segundo ano anterior (KwhAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((KwhAtu/KwhAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: 1.260.428Kwh 2014: 1.484.542Kwh
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 19 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 7.1 CE - Consumo de energia elétrica do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 1.371.212 KWH (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze) consumidos no exercício 2016.

O resultado cumpriu consideravelmente a meta de redução estipulada (-7,6%), motivadas pela eficácia nas ações de economia de energia elétrica (Portaria Nº 120/2015 – PRE).

INDICADOR 20: Consumo de energia elétrica por área construída	
O que mede	Quantidade de kwh consumidos por metro quadrado nas unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de energia elétrica das unidades do TRE-MS e Relatórios internos
Como medir	O quociente entre a quantidade de kwh consumido no período atual (KWHAtu) e a área total construída atual (ATCAtu), dividido pelo quociente entre a quantidade de kwh consumido no período anterior (KWHAnt) e a área total construída anterior (ATCAnt), subtraído por um e multiplicado por cem. Fórmula: ((KWHAtu / ATCAtu) / KWHAnt / ATCAnt) -1) x 100)
Situação inicial	2014: 65,13 Kwh/m² 2016: 60,63 Kwh/m²
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019:-1% em relação à 2017 2020:-1% em relação à 2018 2021:-1% em relação à 2019

O indicador 20 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou 1.371.212 kwh (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze).

Considerando que a área construída do Tribunal no ano mensurado totaliza o montante de 22.616,94 m², alcançou-se o resultado de 60,63 kwh/m².

O resultado alcançou a meta estipulada (-7%) basicamente em razão da redução do consumo de energia elétrica no exercício mensurado.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 20 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 21: Gastos com energia elétrica	
O que mede	Valor (R$) total das faturas de energia elétrica do TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de energia elétrica das unidades do TRE-MS
Como medir	Gastos com energia elétrica no período de referência da conta de energia (GEEAtu) dividido pelo gasto com energia elétrica no período de referência da conta de energia do segundo ano anterior (GEEAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GEEAtu/GEEAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 636.932,69 2014: R$ 676.419,74
Meta	2015: -0,5% em relação à 2013 **2016: -0,5% em relação à 2014** 2017: -0,5% em relação à 2015 2018: -0,5% em relação à 2016 2019: -0,5% em relação à 2017 2020: -0,5% em relação à 2018 2021: -0,5% em relação à 2019

O indicador 21 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 7.3 GE - Gasto com energia elétrica do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 932.167,00 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais) gastos com energia elétrica no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no

aumento considerável (+ 38%), justificados pelo aumento expressivo das tarifas autorizados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Embora o resultado financeiro não tenha sido alcançado, a análise deve ser considerada positiva, principalmente porque o exercício em questão é eleitoral, o que implica no funcionamento das unidades desta Justiça Eleitoral por período superior aos anos não eleitorais. Não fosse o aumento das tarifas em questão, o resultado certamente seria de economia também no montante final pago com as faturas de energia elétrica.

INDICADOR 22: Gastos com energia elétrica por área construída	
O que mede	Valor gasto, por metro quadrado, com energia elétrica do TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de energia elétrica das unidades do TRE-MS e Relatórios internos.
Como medir	O quociente entre o valor (R$) gasto com energia elétrica no período atual (GEEAtu) e a área total construída atual (ATCAtu), dividido pelo quociente entre o valor (R$) gasto com energia elétrica no período anterior (GEEAnt) e a área total construída anterior (ATCAnt), subtraído por um e multiplicado por cem. Fórmula: ((GEEAtu / ATCAtu) / GEEAnt / ATCAnt) -1) x 100)
Situação inicial	2013: R$ 27,94/m² 2014: R$ 29,67/m² 2016: R$ 41,22/m²
Meta	2015: -0,5% em relação à 2013 2016: -0,5% em relação à 2014 2017: -0,5% em relação à 2015 2018: -0,5% em relação à 2016 2019: -0,5% em relação à 2017 2020: -0,5% em relação à 2018 2021: -0,5% em relação à 2019

O indicador 22 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente

direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Considerando que a área construída do Tribunal no ano mensurado totaliza o montante de 22.616,94 m² e o valor gasto com energia elétrica no exercício 2016 alcançou o montante de R$ 932.167,00 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais) , alcançou-se o resultado de R$ 41,22/m² (quarenta e um reais e vinte e dois centavos por metro quadrado) de área construída.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada quanto implicou no aumento considerável (+ 39%), justificados pelo aumento expressivo das tarifas autorizados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 22 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 23: Adequação do contrato de demanda (fora de ponta)	
O que mede	O nível de adequação do contrato de energia elétrica do TRE-MS à demanda da instituição
Quem mede	COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de energia elétrica do TRE/MS e Fórum Eleitoral de Campo Grande
Como medir	Valor medido para “DEMANDA FORA PONTA” Obs: Não há cobrança adicional nos casos de utilização de até 5% da demanda contratada.
Situação inicial	2014 (Secretaria TRE-MS): 255KW 2014 (Fórum Eleitoral de Campo Grande): 145KW
Meta	2016: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2017: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2018: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2019: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2020: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2021: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada

O indicador 23 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Conforme informação da unidade responsável, a extrapolação a maior (acima de 5%) da meta ocorreu nos meses de fevereiro, abril, maio, novembro e dezembro na Secretaria e em nenhum mês no Fórum Eleitoral, ou seja, em 42% do período mensurado. Já a extrapolação a menor (abaixo de 10%) da meta ocorreu nos meses de junho, julho, agosto e nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro no Fórum Eleitoral, ou seja, em 75% do período mensurado.

Assim, pode-se concluir que o resultado não atingiu a meta proposta uma vez que em boa parte do período mensurado extrapolou-se a mesma.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 23 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 24: Adequação do contrato de demanda (ponta)	
O que mede	O nível de adequação do contrato de energia elétrica do TRE-MS à demanda da instituição
Quem mede	COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de energia elétrica do TRE/MS e Fórum Eleitoral de Campo Grande
Como medir	Valor medido para “DEMANDA PONTA Obs: Não há cobrança adicional nos casos de utilização de até 5% da demanda contratada.
Situação inicial	2014 (Secretaria TRE-MS): 255KW 2014 (Fórum Eleitoral de Campo Grande): 145KW
Meta	2016: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2017: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2018: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2019: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2020: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada 2021: Estar até 10% abaixo ou até 5% acima da demanda contratada

O indicador 24 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Conforme informação da unidade responsável, a extrapolação a maior (acima de 5%) da

meta ocorreu nos meses de fevereiro, abril, maio, novembro e dezembro na Secretaria e em nenhum mês no Fórum Eleitoral, ou seja, em 42% do período mensurado. Já a extrapolação a menor (abaixo de 10%) da meta ocorreu nos meses de junho, julho, agosto e nos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro no Fórum Eleitoral, ou seja, em 75% do período mensurado.

Assim, pode-se concluir que o resultado não atingiu a meta proposta uma vez que em boa parte do período mensurado extrapolou-se a mesma.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 24 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

TEMA: ÁGUA E ESGOTO

INDICADOR 25: Volume de água consumido	
O que mede	Quantidade de metros cúbicos (m³) consumidos nas unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de água e esgoto das unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade de metros cúbicos consumidos no mês de referência da conta de água (m³Atu) dividido pela quantidade de metros cúbicos consumidos no mês de referência da conta de água do segundo ano anterior (m³Ant), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((m³Atu/m³Ant) – 1) x 100
Situação inicial	2013: 19.201 m³ 2014: 16.021 m³
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 25 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 8.1 CA - Consumo de água - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 16.686 m³ (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis metros cúbicos) de água consumidos no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento de consumo (+4%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

INDICADOR 26: Volume de água consumido por área construída	
Tema: Água e esgoto	
O que mede	Quantidade de metros cúbicos (m³) consumidos em cada metro quadrado (m²) das unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de água e esgoto das unidades do TRE-MS e Relatórios internos
Como medir	O quociente entre a quantidade de m³ consumidos no período atual (m³Atu) dividido pela área total construída atual(ATCAtu) dividido pelo quociente entre a quantidade de m³ consumidos no período anterior (m³Ant) dividido pela área total construída anterior (ATCAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((m³Atu / ATCAtu) / (m³Ant / ATCAnt) -1) x 100
Situação inicial	2014: 0,7 m³/m² 2016: 0,74 m³/m²
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 26 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Considerando que a área construída do Tribunal no ano mensurado totaliza o montante de 22.616,94 m² e o consumo de água e esgoto no exercício 2016 alcançou o montante de 16.686 m³ (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis metros cúbicos) no exercício 2016, alcançou-se o resultado de 0,74 m³/m² de área construída.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento de consumo (+5%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 26 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 27: Gastos com água e esgoto	
O que mede	Gastos com o fornecimento de água e esgoto para a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de água e esgoto das unidades do TRE-MS
Como medir	Gastos com água e esgoto no período atual de referência da conta (GAEAtu) dividido pelo gasto com água e esgoto no período anterior de referência da conta do segundo ano anterior (GAEAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((GAEAtu/GAEAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 159.917,28 2014: R$ 203.850,09
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 27 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 8.3 GA - Gasto com água - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 262.489,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) gastos com o consumo de água tratada no exercício 2016.

O resultado não somente cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento de consumo (+28,8%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal bem como correção da tarifa de água e esgoto no exercício em questão.

INDICADOR 28: Gastos com água e esgoto por área construída	
O que mede	Valor gasto com água por metro quadrado (m²) pelo TRE-MS
Quem mede	SAF/COENG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Faturas de água e esgoto das unidades do TRE-MS e Relatórios internos
Como medir	O quociente entre o valor (R$) gasto com água e esgoto no período atual (GAEAtu) e a área total construída no período de referência atual (ATCAtu), dividido pelo quociente entre valor (R$) gasto com água e esgoto no segundo ano anterior do período de referência (GAEAnt) e a área total construída no segundo ano anterior do período de referência (ATCAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((GAEAtu / ATCAtu) / (GAEAnt / ATCAnt) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 7,01/m² 2014: R$ 8,94/m²
Meta	2015: -1% em relação à 2013 **2016: -1% em relação à 2014** 2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 28 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não tem correspondente direto no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 262.489,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) gastos com o consumo de água tratada no exercício 2016. Considerando que a área construída do Tribunal no ano mensurado totaliza o montante de 22.616,94 m², alcançou-se o resultado de R$ 11,61/m² (onze reais e sessenta e um centavos por metro quadrado) de área construída.

O resultado não somente cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento no custo por metro quadrado (+29,8%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal bem como correção da tarifa de água e esgoto no exercício em questão.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 28 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

TEMA: GESTÃO DE RESÍDUOS

INDICADOR 29: Índice de destinação de papel para reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de papel destinado à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da SAF
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de papel destinado à reciclagem (QPR) dividido pela quantidade total (kg) de papel utilizado nas dependências do TRE-MS (QPU), multiplicado por cem. Fórmula: (QPR/QPU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% do papel utilizado no período 2018: Reciclar 20% do papel utilizado no período 2019: Reciclar 30% do papel utilizado no período 2020: Reciclar 40% do papel utilizado no período 2021: Reciclar 50% do papel utilizado no período

O indicador 29 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.1 Dpa - Destinação de papel - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel

destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 30: Índice de destinação de suprimentos de impressão para reciclagem	
O que mede	Quantidade (unidade) de suprimentos de impressão destinados à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da STI
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (unidade) de suprimentos de impressão destinados à reciclagem (QSIR) dividido pela quantidade total (unidade) de suprimentos de impressão utilizados nas dependências do TRE-MS (QSIU), multiplicado por cem. Fórmula: (QSIR/QSIU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% dos suprimentos de impressão utilizados no período 2018: Reciclar 20% dos suprimentos de impressão utilizados no período 2019: Reciclar 30% dos suprimentos de impressão utilizados no período 2020: Reciclar 40% dos suprimentos de impressão utilizados no período 2021: Reciclar 50% dos suprimentos de impressão utilizados no período

O indicador 30 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016, adaptado, corresponde ao item 9.8 Dsi - Destinação de suprimentos de impressão - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 31: Índice de destinação de plástico para reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de plástico destinado à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de plástico destinado à reciclagem (QPLR) dividido pela quantidade total (kg) de plástico utilizado nas dependências do TRE-MS (QPLU), multiplicado por cem. Fórmula: (QPLR/QPLU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% do plástico utilizado no período 2018: Reciclar 20% do plástico utilizado no período 2019: Reciclar 30% do plástico utilizado no período 2020: Reciclar 40% do plástico utilizado no período 2021: Reciclar 50% do plástico utilizado no período

O indicador 31 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.2 Dpl - Destinação de plásticos - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 32: Índice de destinação de lâmpadas encaminhadas para descontaminação	
O que mede	Quantidade (unidades) de lâmpadas encaminhadas para descontaminação

Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (unidades) de lâmpadas encaminhadas para descontaminação (QLD) dividido pela quantidade total (unidades) de lâmpadas utilizadas nas dependências do TRE-MS (QLU), multiplicado por cem. Fórmula: (QLD/QLU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% das lâmpadas utilizadas no período 2018: Reciclar 20% das lâmpadas utilizadas no período 2019: Reciclar 30% das lâmpadas utilizadas no período 2020: Reciclar 40% das lâmpadas utilizadas no período 2021: Reciclar 50% das lâmpadas utilizadas no período

O indicador 32 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.10 Dlp - Destinação de lâmpadas - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 33: Índice de destinação de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação	
O que mede	Quantidade (kg) de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação
Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS

Como medir	Quantidade total (kg) de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação (QPBD) dividido pela quantidade total (kg) de pilhas e baterias utilizadas nas dependências do TRE-MS (QPBU), multiplicado por cem. Fórmula: (QPBD/QPBU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% das pilhas e baterias utilizadas no período 2018: Reciclar 20% das pilhas e baterias utilizadas no período 2019: Reciclar 30% das pilhas e baterias utilizadas no período 2020: Reciclar 40% das pilhas e baterias utilizadas no período 2021: Reciclar 50% das pilhas e baterias utilizadas no período

O indicador 33 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.9 Dpb - Destinação de pilhas e baterias - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 34: Índice de destinação de madeiras para o reaproveitamento	
O que mede	Quantidade (kg) de madeira destinadas à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da COENG
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de madeiras encaminhadas à reciclagem (QMR) dividido pela quantidade total (kg) de madeira utilizada nas dependências do TRE-MS (QMU), multiplicado por 100. Fórmula: (QMR/QMU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %

Meta	2017: Reaproveitar 1% das madeiras utilizadas no período 2018: Reaproveitar 2% das madeiras utilizadas no período 2019: Reaproveitar 3% das madeiras utilizadas no período 2020: Reaproveitar 4% das madeiras utilizadas no período 2021: Reaproveitar 5% das madeiras utilizadas no período

O indicador 34 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 não possui correspondente no formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente, salvo em caso de exclusão do indicador do PLS em questão.

Por fim, sugere-se a exclusão do indicador 34 uma vez que ele não contempla a lista de indicadores objeto de levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

INDICADOR 35: Índice de destinação de vidros à reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de vidros destinadas à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de vidros encaminhados à reciclagem (QVR) dividido pela quantidade total (kg) de vidros utilizados nas dependências do TRE-MS (QVU), multiplicado por cem. Fórmula: (QVR/QVU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% dos vidros utilizados no período 2018: Reciclar 20% dos vidros utilizados no período 2019: Reciclar 30% dos vidros utilizados no período 2020: Reciclar 40% dos vidros utilizados no período 2021: Reciclar 50% dos vidros utilizados no período

O indicador 35 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.4 Dvd - Destinação de vidros - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 36: Índice de destinação de metais à reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de metais destinados à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de metais encaminhados à reciclagem (QMER) dividido pela quantidade total (kg) de metais utilizados nas dependências do TRE-MS (QMEU), multiplicado por cem. Fórmula: (QMER/QMEU) x 100
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% dos metais utilizados no período 2018: Reciclar 20% dos metais utilizados no período 2019: Reciclar 30% dos metais utilizados no período 2020: Reciclar 40% dos metais utilizados no período 2021: Reciclar 50% dos metais utilizados no período

O indicador 36 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.3 Dmt - Destinação de metais - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 37: Índice de destinação de resíduos da saúde à descontaminação	
O que mede	Quantidade (kg) de resíduos da saúde destinados à descontaminação
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da UAO e DAM
Quando medir	Mensal e Semestralmente
Onde medir	UAO e DAM
Como medir	Quantidade total (kg) de resíduos da saúde encaminhados à descontaminação (RSED) dividido pela quantidade total (kg) de resíduos da saúde produzidos (RSP) nas unidades de saúde do TRE-MS, multiplicado por cem. Fórmula: ((RSED / RSP) x 100)
Situação inicial	2014: 100%
Meta	2015: 100% dos resíduos produzidos **2016: 100% dos resíduos produzidos** 2017: 100% dos resíduos produzidos 2018: 100% dos resíduos produzidos 2019: 100% dos resíduos produzidos 2020: 100% dos resíduos produzidos 2021: 100% dos resíduos produzidos

O indicador 37 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.11 Drs - Destinação de resíduos de saúde - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 32 kg (trinta e dois quilos) de resíduos de saúde encaminhados à reciclagem no exercício 2016. A mesma unidade responsável informou que, do total de resíduos produzidos, 100% foram destinados à reciclagem.

Assim sendo, o resultado atendeu a meta estabelecida.

INDICADOR 38: Índice de destinação de resíduos de obras à reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de resíduos de obras destinados à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da COENG

Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS em construção ou reforma
Como medir	Quantidade total (kg) de resíduos de obras encaminhados à reciclagem (QROR) dividido pela quantidade total (kg) de resíduos de obras produzidos pelas unidades do TRE-MS em construção ou reforma (QROU), multiplicado por cem. Fórmula: ((QROR / QROU) x 100)
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% dos resíduos de obras produzidos no período 2018: Reciclar 20% dos resíduos de obras produzidos no período 2019: Reciclar 30% dos resíduos de obras produzidos no período 2020: Reciclar 40% dos resíduos de obras produzidos no período 2021: Reciclar 50% dos resíduos de obras produzidos no período

O indicador 38 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.12 Dob - Destinação de resíduos de obras e reformas - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 39: Índice de destinação de resíduos de informática à reciclagem	
O que mede	Quantidade (kg) de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, dentre outros) destinados à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental, com apoio da STI
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS

Como medir	Quantidade total (kg) de resíduos de informática encaminhados à reciclagem (QRIR) dividido pela quantidade total (kg) de resíduos de informática produzidos pelas unidades do TRE-MS (QRIU), multiplicado por cem. Fórmula: ((QRIR / QRIU) x 100)
Situação inicial	2016: 0 %
Meta	2017: Reciclar 10% dos resíduos de informática gerados no período 2018: Reciclar 20% dos resíduos de informática gerados no período 2019: Reciclar 30% dos resíduos de informática gerados no período 2020: Reciclar 40% dos resíduos de informática gerados no período 2021: Reciclar 50% dos resíduos de informática gerados no período

O indicador 39 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.7 Dri - Destinação de resíduos de informática - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

INDICADOR 40: Índice de destinação de materiais recicláveis destinados às cooperativas	
O que mede	Quantidade (kg) de resíduos recicláveis destinados à reciclagem
Quem mede	Núcleo Socioambiental
Quando medir	Mensal e semestralmente
Onde medir	Nas unidades do TRE-MS
Como medir	Quantidade total (kg) de resíduos recicláveis encaminhados às cooperativas (QREC) dividido pela quantidade total (kg) de resíduos recicláveis produzidos (QRP) pelas unidades do TRE-MS, multiplicado por cem. Fórmula: ((QREC / QRP) x 100)
Situação inicial	2016: 0 %
	2017: Destinar 1% dos materiais recicláveis às cooperativas no período

Meta	2018: Destinar 2% dos materiais recicláveis às cooperativas no período 2019: Destinar 3% dos materiais recicláveis às cooperativas no período 2020: Destinar 4% dos materiais recicláveis às cooperativas no período 2021: Destinar 5% dos materiais recicláveis às cooperativas no período

O indicador 40 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 9.6 TMR - Total de materiais destinados à reciclagem - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 0 kg (zero quilos) de papel destinados à reciclagem no exercício 2016 uma vez que não há política de reciclagem já implantada no órgão. O Núcleo Ambiental trabalha na elaboração de plano de ação para correta destinação dos resíduos.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

Sugere-se a alteração do início do período de medição do indicador em questão.

TEMA: QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

INDICADOR 41: Índice de participação dos servidores e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho	
O que mede	Percentual de servidores que participaram de ações voltadas à qualidade de vida no ambiente de trabalho
Quem mede	SGP
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios da Assessoria de Políticas de Saúde
Como medir	Quantidade de servidores que participaram de ações de qualidade de vida no ambiente de trabalho (QSP) dividido pela quantidade total de servidores (QTS), multiplicado por 100. Fórmula: ((QSP / QTS) x 100)
Situação inicial	2016: 20,43%
Meta	2017: 20% dos servidores 2018: 30% dos servidores 2019: 40% dos servidores

	2020: 50% dos servidores 2021: 60% dos servidores

O indicador 41 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao produto dos itens 15.1 PVQ - Participação em ações de qualidade de vida e 1.2 TPEfet - Total de pessoal do quadro efetivo do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou a participação de 20,43% dos servidores efetivos do quadro em ações de qualidade de vida no trabalho no exercício 2016.

As ações realizadas foram: 1. Confraternização Dia da Mulher/Confraternização Dia do Homem; 2. Vacinação contra gripe H1N1; 3. Ação de preparação para aposentadoria; 4. Ciclo de saúde - controle de glicemia, pressão arterial, palestras de nutrição e atividade física, exame gratuito de bioimpedância; 5.Outubro Rosa/Novembro Azul; 6. Exame de bioimpedância com análise nutricional - parceria com TJ/MS e 7.Demonstração e sessão de meditação - Dia do Servidor Público.

Apesar da inexistência de parâmetros anteriores, o resultado permite concluir que a meta foi atingida antes do prazo estabelecido.

INDICADOR 42: Índice de participação de servidores em ações solidárias	
O que mede	Percentual de servidores do TRE-MS que participam de campanhas solidárias (inclusão digital, alfabetização, campanhas voluntárias) promovidas pelo próprio órgão ou em parceria com outras instituições
Quem mede	SGP
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios da Assessoria de Políticas de Saúde
Como medir	Quantidade de servidores que participam de campanhas solidárias promovidas pelo órgão ou em parceria com outras instituições (QSCS) dividido pela quantidade total de servidores (QTS), multiplicado por cem. Fórmula: ((QSCS / QTS) x 100)
Situação inicial	2016: 28,73%
Meta	2017: 10% dos servidores 2018: 20% dos servidores 2019: 30% dos servidores 2020: 40% dos servidores

	2021: 50% dos servidores

O indicador 42 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao produto dos itens 15.4 PS - Participações em ações solidárias e 1.2 TPEfet - Total de pessoal do quadro efetivo do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou a participação de 28,73% dos servidores efetivos do quadro em ações solidárias no exercício 2016.

As ações realizadas foram: 1. Campanha do agasalho (em parceria com TJ/MS); 2. Campanha do Idoso (em parceria com TJ/MS); 3. Campanha do Dia das Crianças (em parceria com TJ/MS); 4. Campanha Natal Solidário (em parceria com TJ/MS) e 5. Doação de Cestas Natalinas para funcionários terceirizados.

Apesar da inexistência de parâmetros anteriores, o resultado permite concluir que a meta foi atingida antes do prazo estabelecido.

INDICADOR 43: Índice de ações de inclusão para servidores com necessidades especiais	
O que mede	Quantidade total de ações de inclusão desenvolvidas para servidores com necessidades especiais
Quem mede	SGP
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatórios da Assessoria de Políticas de Saúde
Como medir	Quantidade de ações voltadas aos servidores portadores de necessidades especiais (QAPNE) dividido pela quantidade total de ações de inclusão desenvolvidas pelo órgão (QAI), multiplicado por 100. Fórmula: ((QAPNE / QAI) x 100)
Situação inicial	2016: 17,20%
Meta	2017: 20% dos servidores 2018: 40% dos servidores 2019: 60% dos servidores 2020: 80% dos servidores 2021: 100% dos servidores

O indicador 43 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 15.7 AInc - Ações de inclusão - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de 48 (quarenta e oito) participantes em ações de inclusão voltada aos servidores portadores de necessidades especiais no exercício 2016, dentre

um total de 279 servidores, o que representa 17,20% do público-alvo.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

TEMA: CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

INDICADOR 44: Gasto médio do contrato de telefonia fixa	
O que mede	Gasto médio do contrato de telefonia fixa
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Nas faturas de telefonia fixa do TRE-MS
Como medir	Valor total gasto com o contrato de telefonia fixa no período atual (GTFAtu) dividido pelo número atual de linhas telefônicas fixa (NLTFAtu), dividido pelo valor total gasto com o contrato de telefonia fixa no segundo período anterior (GTFAnt) dividido pelo número de linhas telefônicas fixa no segundo período anterior (NLTFAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GTFAtu / NLTFAtu) / (GTFAnt / NLTFAnt) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 1.051,51 2014: R$ 1.179,59
Meta	2015: -5% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 44 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 6.3 GRTf - Gasto relativo com telefonia fixa - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou a média anual de R$ 1.331,63 (um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) com gastos por linha de telefonia fixa no

exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento de consumo (+13%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

INDICADOR 45: Gasto médio do contrato de telefonia móvel	
O que mede	Gasto médio do contrato de telefonia móvel
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Nas faturas de telefonia móvel do TRE-MS
Como medir	Valor total gasto com o contrato de telefonia móvel no período atual (GTMAtu) dividido pelo número atual de linhas telefônicas móvel (NLTMAtu), dividido pelo valor total gasto com o contrato de telefonia móvel no segundo período anterior (GTMAnt) dividido pelo número de linhas telefônicas móvel no segundo período anterior (NLTMAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GTMAtu / NLTMAtu) / (GTMAnt / NLTMAnt) -1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 974,82 2014: R$ 389,83
Meta	2015: -5% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 45 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 6.6 GRTm - Gasto relativo com telefonia móvel - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou a média anual de R$ 156,29 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) com gastos por linha de telefonia móvel no primeiro semestre do exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que há faturas pendentes de pagamento em

razão da contestação, por parte da fiscalização, quanto aos valores cobrados. Assim sendo, não é possível indicar se houve ou não cumprimento da meta proposta.

INDICADOR 46: Gastos com telefonia fixa	
O que mede	Valor (R$) gasto com a aquisição de aparelhos e com os serviços de telefonia fixa
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Nas faturas de telefonia fixa do TRE-MS e relatórios internos
Como medir	Gastos com telefonia fixa no período de referência atual (GTFAtu), dividido pelos gastos com telefonia fixa no segundo ano anterior (GTFAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GTFAtu/GTFAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 185.066,48 2014: R$ 207.608,02
Meta	2015: -5% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 46 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 6.1 GTf - Gasto com telefonia fixa - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de R$ 274.320,55 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) com gastos de telefonia fixa no exercício 2016.

O resultado não somente não cumpriu a meta de redução estipulada como implicou em aumento de consumo (+32%), justificados pelo aumento do horário de expediente nos cartórios e secretaria do Tribunal em razão do pleito eleitoral municipal.

INDICADOR 47: Gastos com telefonia móvel

O que mede	Valor (R$) gasto com a aquisição de aparelhos e com os serviços de telefonia móvel
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Mensal e Anualmente
Onde medir	Nas faturas de telefonia móvel do TRE-MS e relatórios internos
Como medir	Gastos com telefonia móvel no período de referência atual (GTMAtu), dividido pelos gastos com telefonia móvel no segundo ano anterior (GTMAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GTMAtu/GTMAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 7.798,59 2014: R$ 3.118,69
Meta	2015: -5% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -5% em relação à 2019

O indicador 47 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 6.4 GTm - Gasto com telefonia móvel - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de R$ 1.719,25 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) com gastos de telefonia móvel no primeiro semestre do exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que há faturas pendentes de pagamento em razão da contestação, por parte da fiscalização, quanto aos valores cobrados. Assim sendo, não é possível indicar se houve ou não cumprimento da meta proposta.

INDICADOR 48: Valor inicial do posto de vigilância	
O que mede	Valor (R$) inicial dos postos de trabalhos de vigilância

Quem mede	SAF.
Quando medir	Anualmente (em janeiro)
Onde medir	Nos contratos de vigilância do TRE-MS
Como medir	Valor inicial do contrato de vigilância no período atual (VICVAtu) dividido pelo valor inicial do contrato de vigilância no período anterior (VICVAnt), subtraído por um e multiplicado por 100. Fórmula: ((VICVAtu / VICVAnt) -1) x 100
Situação inicial	2015: R$ 637.480,08 2016: R$ 686.524,80
Meta	Garantir que a variação do valor inicial do posto de vigilância seja limitada ao índice estabelecido na Convenção Coletiva da categoria profissional.

O indicador 48 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 correspondente a variação dos indicadores 12.1 GVab - Gastos com contratos de vigilância armada no período-base e 12.7 GVT - Gasto total com contratos de vigilância no período de referência do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, implicou no índice de 7,7% de variação dos gastos com os contratos de vigilância no exercício 2016, dentro dos limites de variação contratual.

Isso permite concluir que a meta estipulada foi alcançada (considerando a variação positiva de 11,67% do salário mínimo entre os anos de 2015 (Decreto 8.381/2014) e 2016 (Decreto 8.618/2015)).

INDICADOR 49: Gastos com limpeza por área construída	
O que mede	Valor (R$) anual, por metro quadrado, do contrato de limpeza e asseio mais materiais adquiridos fora do contrato
Quem mede	SAF
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nos contratos de limpeza do TRE-MS
	O quociente entre o valor dos gastos com o contrato de limpeza conservação e asseio e materiais de limpeza adquiridos fora do contrato de limpeza do período atual (GLAtu) e a área total (m²) construída à disposição do TRE-MS do período atual (ACAtu), dividido pelo quociente entre o valor dos gastos

Como medir	com o contrato de limpeza conservação e asseio e materiais de limpeza adquiridos fora do contrato de limpeza do período anterior (GLAnt) e a área total (m²) construída à disposição do TRE-MS do período anterior (ACAnt), onde: I. A área construída abrange prédios próprios, locados e cedidos; II. Na realização do cálculo, será aplicado à situação o índice de correção dos contratos de limpeza o período mensurado (Convenção Coletiva da categoria profissional). Fórmula: (((GLAtu + MatAtu)/ACAtu)/(GLAnt + MatAnt)/ACAnt)- 1) x 100
Situação inicial	2015: R$ 1.283.143,28 2016: R$ 1.497.516,22 Área contratada: 40.485,04 m²
Meta	**2016: -2%** 2017: -2% 2018: -2% 2019: -2% 2020: -2% 2021: -2%

O indicador 49 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao resultado da fórmula acima descrita e que leva em consideração os itens 11.1 GLB - Gastos com contratos de limpeza no período-base, 11.2 m²Cont - Área contratada, 11.4 GLR - Gastos com contratos de limpeza no período de referência (VACLAnt) e 11.6 GML - Gasto com material de limpeza do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou, em 2016, o montante de R$ 36,99/m² (trinta e seis reais e noventa e nove centavos por metro quadrado) em gastos com limpeza por área construída. Já em 2015, os gastos com limpeza por área construída totalizaram a importância de R$ 31,69/m² (trinta e um reais e sessenta e nove centavos por metro quadrado).

Assim, alcançou-se o índice de +16,7% com a variação do contratos de limpeza, conservação e asseio no exercício 2016 em relação à 2015, não permitindo o cumprimento da meta (considerando a variação positiva de 11,67% do salário mínimo entre os anos de 2015 (Decreto 8.381/2014) e 2016 (Decreto 8.618/2015)).

Sugere-se a alteração da meta do indicador acima uma vez que os contratos são reajustados anualmente por cláusula contratual.

INDICADOR 50: Grau de repactuação dos contratos de limpeza	
O que mede	Índice de repactuação dos contratos de limpeza, conservação e asseio

Quem mede	SAF
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nos contratos de limpeza do TRE-MS
Como medir	Valor apurado com os contratos de limpeza, conservação e asseio para o período atual (VACLAtu), dividido pelo valor apurado com os contratos de limpeza, conservação e asseio no período anterior (VACLAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((VACLAtu / VACLAnt) -1 x 100)
Situação inicial	2014: 23,7% 2016: 16,71%
Meta	Garantir que os gastos com repactuação dos contratos de limpeza, conservação e asseio seja no mínimo os índices oficiais de reajuste da convenção coletiva da categoria.

O indicador 50 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde a variação dos itens 11.1 GLB - Gastos com contratos de limpeza no período-base (VACLAtu) e 11.4 GLR - Gastos com contratos de limpeza no período de referência (VACLAnt) do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o índice de 16,71% com a variação do contratos de limpeza, conservação e asseio no exercício 2016 (R$ 1.497.516,22) em relação à 2015 (R$ 1.283.143,28).

O resultado não atingiu a meta estipulada (considerando a variação positiva de 11,67% do salário mínimo entre os anos de 2015 (Decreto 8.381/2014) e 2016 (Decreto 8.618/2015)) em razão da necessidade de realização de nova licitação para contratação de serviços de limpeza em Ponta Porã, Dourados, Rio Brilhante, Fátima do Sul, Caarapó, Maracaju, Amambai, Anaurilândia, Bataguassu, Corumbá e Porto Murtinho (11 (onze) localidades), visto que mencionadas unidades não tiveram seus contratos prorrogados, o que resultou na celebração de novos termos contratuais para a execução dos serviços de limpeza nestas localidades no exercício 2016 com valores de postos de trabalho e materiais aproximadamente 30% (trinta por cento) superiores aos praticados nos contratos vigentes no exercício 2015, sobretudo em razão do aumento dos custos dos materiais necessários à execução dos serviços e aumento da jornada semanal contratada em Amambai e Fátima do Sul.

INDICADOR 51: Gastos com material de limpeza	
O que mede	Valor (R$) gasto com a aquisição de materiais de limpeza
Quem mede	SAF
Quando medir	Anualmente

Onde medir	Nos contratos de limpeza do TRE-MS
Como medir	Gasto com material de limpeza no período de referência atual (GMLAtu), dividido pelo gasto com material de limpeza no segundo ano anterior (GMLAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GMLAtu/GMLAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2015: R$ 36.066,30 2016: R$ 38.289,49
Meta	2017: -1% em relação à 2015 2018: -1% em relação à 2016 2019: -1% em relação à 2017 2020: -1% em relação à 2018 2021: -1% em relação à 2019

O indicador 51 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 11.6 GML - Gasto com material de limpeza - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, totalizou o montante de R$ 38.289,49 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) com gastos em materiais de limpeza no exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

INDICADOR 52: Consumo de gasolina da frota oficial de veículos	
O que mede	Evolução do consumo de combustíveis fósseis
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Na frota de veículos oficiais do TRE-MS
Como medir	Consumo de gasolina no período de referência atual (CGAtu), dividido pelo consumo de gasolina no segundo ano anterior (CGAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((CGAtu / CGAnt) – 1) x 100

Situação inicial	2015: 20.004,85 litros 2016: 36.327 litros
Meta	2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 52 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 14.1 CG - Consumo de gasolina - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 36.327 L (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete litros) de gasolina consumidos no exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

INDICADOR 53: Consumo de etanol da frota oficial de veículos	
O que mede	Evolução do consumo de combustíveis renováveis
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Na frota de veículos oficiais do TRE-MS
Como medir	Consumo de etanol no período de referência atual (CEAtu), dividido pelo consumo de etanol no segundo ano anterior (CEAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((CEAtu / CEAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2015: 2.461,20 litros 2016: 140 litros
Meta	2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018

	2021: -10% em relação à 2019

O indicador 53 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 14.2 CE - Consumo de etanol - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 140L (cento e quarenta litros) de etanol consumidos no exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

INDICADOR 54: Consumo de diesel da frota oficial de veículos	
O que mede	Evolução do consumo de combustíveis fósseis
Quem mede	SAF/CSG
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Na frota de veículos oficiais do TRE-MS
Como medir	Consumo de diesel no período de referência atual (CDAtu), dividido pelo consumo de diesel no segundo ano anterior (CDAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((CDAtu / CDAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2015: 11.180,92 litros 2016: 8.737 litros
Meta	2017: -10% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -10% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: -10% em relação à 2019

O indicador 54 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 14.3 CD - Consumo de diesel - do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 8.737L (oito mil, setecentos e trinta e sete litros) de diesel consumidos no exercício 2016.

O resultado não permite análise uma vez que não há parâmetros anteriores, ficando a avaliação para o exercício subsequente.

INDICADOR 55: Veículos para transporte de servidores, tramitação de documentos e demais atividades funcionais	
O que mede	Gastos com a aquisição, manutenção e conservação da frota de veículos de serviço pertencentes ao TRE-MS
Quem mede	STS/SGP
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Planilha de controle de veículos e SGRH
Como medir	O quociente entre a quantidade de veículos utilizados no transporte de servidores, tramitação de documentos e demais atividades funcionais atual (QTVeicAtu) e o total de servidores atual (QTServAtu) Fórmula: QTVeicAtu/QTServAtu
Situação inicial	2015: 0,22 2016: 0,17
Meta	**2016: -5%** 2017: -5% 2018: -5% 2019: -5% 2020: -5% 2021: -5%

O indicador 55 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao quociente do item 13.10 QVs - Quantidade de veículos de serviço pelo somatório dos itens 1.2 TPEfet - Total de pessoal do quadro efetivo, 1.3 TPI - Total de pessoal que ingressou por cessão ou requisição e 1.4 TPSV - Total de pessoal comissionado sem vínculo efetivo do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 437 servidores (entre efetivos, comissionados e requisitados) e 73 (setenta e três) veículos de serviço. O resultado implica no índice de 0,17 (dezessete centésimos) de veículos per capita no exercício 2016, o que representa redução de 22,8% no índice mensurado.

Após análise, foi identificado que o resultado atendeu a meta proposta.

INDICADOR 56: Veículos para transporte de magistrados

O que mede	Gastos com a aquisição, manutenção e conservação da frota de veículos oficiais pertencentes ao TRE-MS
Quem mede	STS/SGP
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Planilha de controle de veículos e SGRH
Como medir	O quociente entre a quantidade de veículos utilizados no transporte de magistrados (QTAtuVeicTMag) e o total atual de servidores atual (TAtuMag) Fórmula: QTAtuVeicTMag/TAtuMag
Situação inicial	2015: 0,03 2016: 0,03
Meta	**2016: -5%** 2017: -5% 2018: -5% 2019: -5% 2020: -5% 2021: -5%

O indicador 56 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao quociente entre o item 13.12 QVm - Quantidade de veículos para transporte de magistrados e o item 1.1 MagP - Total de cargos de magistrados providos do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 0,03 (três centésimos) de veículos per capita no exercício 2016.

O resultado não atendeu (manteve) a meta proposta uma vez que os veículos destinados a atender os membros desta Corte concentram-se somente na capital. Diante da inviabilidade econômica de atender aos magistrados atuantes no interior, manter o indicador não retrataria a realidade dos números. Ademais, o irrisório número de veículos destinados a tal finalidade bem como a estaticidade do número de membros tende a manter constante os dados apurados, assim como na medição realizada, inviabilizando a persecução da meta proposta.

INDICADOR 57: Gastos com manutenção dos veículos da frota.	
O que mede	Gastos com a manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes ao TRE-MS.

Quem mede	Núcleo Socioambiental com apoio da SAF/CSG.
Quando medir	Anualmente.
Onde medir	Nos contratos de manutenção de veículos.
Como medir	Gastos com a manutenção e conservação da frota de veículos no período de referência atual (GMVAtu), dividido pelo gasto com a manutenção e conservação da frota de veículos no segundo ano anterior (GMVAnt), subtraído por um e multiplicado por 100, onde: Fórmula: ((GMVAtu/GMVAnt) – 1) x 100
Situação inicial	2013: R$ 96.539,18 2014: R$ 198.228,35
Meta	2015: -5% em relação à 2013 **2016: -5% em relação à 2014** 2017: -5% em relação à 2015 2018: -5% em relação à 2016 2019: -5% em relação à 2017 2020: -5% em relação à 2018 2021: - 5% em relação à 2019

O indicador 57 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 13.14 Gmv - Gasto com manutenção de veículos do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de R$ 149.965,89 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) com gastos a manutenção de veículos no exercício 2016.

O resultado cumpriu consideravelmente a meta de redução estipulada (-24%), justificados pela renovação da frota de veículos, que reduz os gastos com manutenção, entre outros fatores.

INDICADOR 58: Valor gasto com reformas nas unidades	
O que mede	Valor total (R$) gasto com reformas, obras e reparos nas unidades do TRE-MS
Quem mede	SAF e COENG

Quando medir	Anualmente
Onde medir	Nos contratos de manutenção e reformas do TRE-MS
Como medir	Valor gasto com reformas nas unidades no período presente (GRPP) dividido pelo valor do orçamento de custeio do período presente (OCPP) e multiplicado por cem, onde: 1. Orçamento de Custeio (OC) = valor do orçamento de custeio e capital (OCC), subtraído a importância destinada à realização de despesas de capital (material permanente). ((GRPP/OCPP) x 100)
Situação inicial	2014: 13,82% do orçamento de custeio 2016: 6,3% do orçamento de custeio
Meta	Manter, abaixo de 15% do orçamento de custeio, os gastos anuais com reformas das unidades do TRE-MS até 2021.

O indicador 58 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 10.1 GRB - Gasto com reformas no período-base do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de R$ 827.901,70 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e um reais e setenta centavos) com gastos com reformas no exercício 2016. Em relação ao orçamento de custeio de 2016, foram disponibilizados para este Tribunal, recursos na ordem de R$ 13.118.392,00 (treze milhões, cento e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais). Assim sendo, os gastos com reformas neste ano correspondem a 6,3% do orçamento de custeio.

O resultado permitiu o alcance da meta estipulada.

TEMA: SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DO CORPO FUNCIONAL

INDICADOR 59: Sensibilização e capacitação do corpo funcional e força de trabalho auxiliar	
O que mede	Quantidade de ações de capacitação e sensibilização na área ambiental
Quem mede	SGP/CODES
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação

Como medir	Quantidade total de ações de capacitação e sensibilização na área ambiental
Situação inicial	2016: 3 ações
Meta	Promover, anualmente, no mínimo 12 ações sobre boas práticas de sustentabilidade e/ou conscientização ambiental

O indicador 59 (acima) da Resolução TRE-MS nº 554/2016 corresponde ao item 16.1 ACap - Ações de capacitação e sensibilização do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, após medição pela unidade responsável, alcançou o montante de 3 (três) ações de sensibilização realizadas no exercício 2016.

O resultado não permitiu o alcance da meta estipulada e justifica-se, dentre outros motivos, pelas restrições orçamentárias impostas ao longo do exercício 2016.

EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS DO PODER JUDICIÁRIO COM FOCO SOCIOAMBIENTAL E ECONÔMICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 201/2015

O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução n.º 548, de 9.12.2015, e com vigência no período de 2016 a 2021, é composto por 31 indicadores, dos quais dois (índice de destinação de resíduos da saúde à descontaminação e consumo de energia elétrica) são correlatos ao Plano de Logística Sustentável (Resolução n.º 554/2016).

Não obstante, integram áreas consideradas estratégicas (macrodesafios/objetivos estratégicos) para o Poder Judiciário tais como a garantia dos direitos de cidadania (refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II), em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão-eleitor, cidadão trabalhador-produtor, cidadão-consumidor e cidadão-contribuinte, buscando atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa) bem como o aperfeiçoamento da gestão de custos (refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos Órgãos da Justiça).

Ao avaliar os indicadores estabelecidos por este Regional, em consonância com o disposto na Resolução CNJ n.º 201/2015, verifica-se que dos 59 (cinquenta e nove) indicadores estabelecidos, 09 indicadores (indicadores 4, 17, 19, 20, 37, 48, 55, 57 e 58) apresentaram resultados satisfatórios no exercício 2016, o que representa 15,3% do total. Do mesmo modo, 02 indicadores (indicadores 41 e 42), 3,4% do total, alcançaram resultados acima da meta antes do período proposto. Assim sendo, é possível concluir que 1/5 das ações implantadas ao longo do exercício 2016 lograram êxito.

Na contramão, 27 indicadores (indicadores 1 a 3, 5, 6 a 12, 14, 16, 21 a 28, 44, 46, 49, 50, 56 e 59), o que representa 45,8% do total, tiveram resultados insatisfatórios no exercício de mensuração e deverão ter, à medida do possível, suas ações reforçadas para o exercício subsequente.

Por fim, 21 indicadores (indicadores 13, 15, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 51, 52, 53 e 54), o que representa 35,5% do total, não puderam ser avaliados em razão da ausência de parâmetros anteriores.

De modo geral, o resultado pode ser considerado satisfatório no contexto atual haja vista que as demandas internas de trabalho (pleitos eleitorais), cortes orçamentários, entre outros fatores, dificultaram a implementação de medidas além das implementadas.

AÇÕES DESENVOLVIDAS OU MODIFICADAS PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

De imediato, considerando a inaplicabilidade dos indicadores 10, 15, 20, 22, 23, 24, 26, 28 e 34 da Resolução TRE-MS nº 554/2016 para efeitos de medição dos indicadores de desempenho acompanhados pelo Conselho Nacional de Justiça bem como a possibilidade de revisão, a qualquer momento, do Plano de Logística Sustentável (art. 5º da referida resolução), sugerimos a edição, ao longo do exercício 2017, de nova resolução para exclusão dos mesmos e adequação às métricas definidas pelo glossário disponibilizado a partir de julho de 2016. Nesta mesma linha, deverão ser desenvolvidos indicadores que contemplam os itens 4.1 CEd - Consumo de embalagens descartáveis para água mineral e 4.3 GAed - Gasto com água mineral em embalagens descartáveis do formulário online disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uma vez que há contratação (contratos nº 47 e 48/2017) para tais despesas neste Regional a partir do exercício 2017.

No que diz respeito as ações que serão desenvolvidas ou modificadas, tal definição deve ocorrer quando da priorização das ações para o exercício 2017, em março próximo, conjuntamente entre os membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e do Núcleo Socioambiental. Neste caso, as mesmas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral em data oportuna, no endereço eletrônico http://www.tre-ms.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/plano-de-logistica-sustentavel-2016-2021/plano-de-logistica-sustentavel-2016-2021.

Era o que tinha para informar.

COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO VIEIRA DE MELO**, **Membro da Comissão**, em 22/02/2017, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, **Analista Judiciário**, em 22/02/2017, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 23/02/2017, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRANDÃO SOARES**, **Técnico Judiciário**, em 23/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA REGINA BRUXEL**, **Analista Judiciário**, em 23/02/2017,

às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LADISLAU DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 23/02/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVANI MARIA DA COSTA RAGGI GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 23/02/2017, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 23/02/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255484** e o código CRC **1DDF2EE7**.